PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Câmara Municipal de Bicas - MG
04
FLS

PROJETO DE LEI Nº 48/2013

LEI Nº 1.651/2013

SANCIONADO
EM 31 / 10 / 13
Prefeito Municipal

Autoriza o Município de Bicas a adquirir imóvel por meio de contrato de compra e venda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Bicas/MG autorizado a adquirir, por meio de contrato de compra e venda, o imóvel com área de terreno, Gleba "D-2", com 10.000,00 m², localizado na zona urbana, nas proximidades da Rodovia BR 267, KM 53, trecho de Bicas a Juiz de Fora, com acesso pela Servidão denominada Gleba C-2, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P02, deste confrontando neste trecho com Dr. Dirceu Machado Olive e outro, seguindo com distância de (95,00) noventa e cinco metros e azimute plano de 176°50'57" chega-se ao ponto P03, deste confrontando neste trecho com DR. Dirceu Machado Olive e outro, seguindo com distância de (180,00) cento e oitenta metros e azimute plano de 86°27'12" chega-se ao ponto P04, deste confrontando neste trecho com Geraldo Maroco, seguindo com distância de (18,40) dezoito metros e quarenta centímetros e azimute plano de 1°19'23" chega-se ao ponto P05, deste confrontando neste trecho com Gleba D-1- remanescente, seguindo com distância de (123,52) cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros e azimute plano de 286°09'25" chega-se ao ponto P06, deste confrontando neste trecho com Gleba C-2, seguindo com distância de (7,00) sete metros e azimute plano de 263°07'31" chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade da Senhora Tereza Soares Corrêa de Almeida.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 01 / 11 / 13 A 15 / 11 / 13
Assistente Servidor

Art. 2° – O imóvel objeto de compra e venda nos termos desta Lei encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Bicas/MG, no livro "2-W", possuindo a matrícula nº. 7703 de 21 de Outubro de 2013, com protocolo sob o número 17807 de 21 de Outubro de 2013.

Art. 3º – O imóvel a ser adquirido, sob autorização desta Lei, destinar-se-á à construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Especialidades Médicas – CIESP - para atender a demanda de atendimento médico especializado do Município de Bicas, Guarará, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, Mar de Espanha, Senador Cortes, São João Nepomuceno e Descoberto.

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 28 / 10 / 2013
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 28 / 10 / 2013
Vice-Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 30 / 10 / 2013
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 30 / 10 / 2013
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 01 / 11 / 2013
Presidente

Câmara Municipal de Bicas - MG
05
FLS

Art. 4º – O Município de Bicas pagará pelo imóvel descrito nos artigos anteriores, a importância total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à vista e em moeda corrente.

Art. 5º - A dotação a ser utilizada para a compra do imóvel é a: 2.6.6.10.302.007.1.0032.4.4.90.61 – Aquisição de Terreno para Média/Alta Complexidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 31 de OUTUBRO de 2013.

Geraldo Magela Longo dos Santo
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 28 / 10 / 2013
Presidente
Aílton Moreira Mendes
VICE-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Bicas

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 28 / 10 / 2013
Presidente
Aílton Moreira Mendes
VICE-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Bicas

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 30 / 10 / 2013
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 30 / 10 / 2013
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 31 / 10 / 13
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 01 / 11 / 2013
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 01 / 11 / 13 A 15 / 11 / 13
Assinatura Servidor